



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1534/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **RS 256.275,00** (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), objetivando Aquisição e Instalação de Tubos PEAD e Aquisição de Material para Caixa de Rede de Drenagem, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte-DER e Prefeitura de Buritis, sendo:

- RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 015/2021/DER-RO.
- R\$ 106.275,00 (cento e seis mil duzentos e setenta e cinco reais) proveniente de contrapartida do órgão conveniente referente ao convênio nº 015/2021/DER-RO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, com contrapartida a ser retirada por meio de anulação demonstrado no anexo II, na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações, e finalização da prestação de contas do respectivo convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos nove dias do mês de abril do ano de
dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BURITIS
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
Data: 09/04/21 Hora: 08:05:41
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8366 - PMB/RO
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 12/04/21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1186 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAIXA DE REDE DE DRENAGEM CV 015/2021/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 514 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 150.000,00
FICHA 515 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	RS 106.275,00

TOTAL.....RS 256.275,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 77 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contigência/Reserva do RPPS	R\$ 106.275,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município